

Mn. SME 301/2019.

À CACS-FUNDEB.

A/C: Sr. Leandro Generoso Lopes – Vice Presidente do CACS-FUNDEB.

Rio Claro, 10 de junho de 2019.

Em relação ao contido no Ofício CACS-FUNDEB nº 013/2019 informamos que as linhas estão à disposição deste Conselho para a fiscalização.

No entanto, tendo em vista que segundo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o município atingiu o limite prudencial, o que implica na obrigatoriedade em reduzir custos com a folha de pagamento, solicito que a fiscalização ocorra em dias de reunião ordinária do Conselho e que os conselheiros otimizem o trabalho, de modo a proporcionar o menor número de ausência escolar possível e a minorar a conseqüente necessidade de substituição – o que acarreta impacto na folha de pagamento.

Era o que tínhamos para o momento.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.



Adriano Moreira  
Secretário Municipal  
de Educação  
RG: 29.276.838-2